



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017**

O Município de Pinheiros/ES, através de Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 057 de 30 de novembro de 2016, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado, consubstanciado nas **Leis Municipais nº 1.316 de 12 de dezembro de 2016, 884 de 19 de setembro de 2007** e, ainda, seguindo as diretrizes do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 8.745/93 e outras correlatas, com vistas à seleção, formação de cadastro de reservas e contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, na Rede Pública Municipal de Ensino.

**1- DAS VAGAS E CARGOS:** Os cargos temporários, o nível, o número de vagas, a carga horária, a localização a instrução mínima exigível, seguem abaixo discriminados:

DENOMINAÇÃO/ MODALIDADE	VAGAS		QUALIFICAÇÃO	CH	VENCIMENTOS
Professor de Educação Infantil	Sede	10	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	25h	R\$ 1.648,88
	Brunelli e Anexos	CR			
	Doce Lar e Anexos	CR			
	Vila Fernandes	01			
	<b>TOTAL</b>	<b>11</b>			
Professor de Ens. Fundamental - Séries Iniciais (1º ao 3º ano)	Sede	10	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Ensino Fundamental ou Licenciatura em Normal Superior.	25h	R\$ 1.648,88
	Brunelli	CR			
	<b>TOTAL</b>	<b>10</b>			
Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais (4º e 5º ano)	Sede	10	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Ensino Fundamental ou Licenciatura Normal Superior.  (Os candidatos que concorrerem para vagas destinadas ao Meio Rural de verão apresentar formação do curso do programa Escola Ativa ou formação equivalente).	25h	R\$ 1.648,88
	Brunelli	CR			
	Lapinha	01			
	Água Limpa	CR			
	<b>TOTAL</b>	<b>11</b>			
Professor de Empreendedorismo	Sede	05	Licenciatura Plena ou cursando no mínimo o 2º período na área de educação ou graduação em área afim.	25h	R\$ 1.648,88
	Brunelli	01			
	<b>TOTAL</b>	<b>06</b>			
Prof. Agricultura/ Técnicas Agrícolas- Ens. Fundamental (Ed. Campo)	Meio Rural	01	Ensino Superior em Agronomia ou Curso Técnico Agrícola ou área afim.	25h	R\$ 1.648,88
	<b>TOTAL</b>	<b>01</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Professor de Língua Portuguesa	Sede	01	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou cursando no mínimo o 2º período na área ou graduação em área afim.	25h	R\$ 1.648,88
	<b>TOTAL</b>	<b>01</b>			
Professor de Matemática	Sede	03	Licenciatura Plena em Matemática ou cursando no mínimo o 2º período na área ou em área afim.	25h	R\$ 1.648,88
	<b>TOTAL</b>	<b>03</b>			
Professor de Ciências	Sede	01	Licenciatura Plena em Biologia ou cursando no mínimo o 2º período na área ou em área afim.	25h	R\$ 1.648,88
	<b>TOTAL</b>	<b>01</b>			
Professor de Geografia	Sede	01	Licenciatura Plena em Geografia ou cursando no mínimo o 2º período na área ou em área afim.	25h	R\$ 1.648,88
	<b>TOTAL</b>	<b>01</b>			
Professor de História	Sede	CR	Licenciatura Plena em História ou cursando no mínimo o 2º período na área ou em área afim.	25h	R\$ 1.648,88
	<b>TOTAL</b>	<b>CR</b>			
Professor de Geografia/História	Brunelli	CR	Licenciatura Plena em Geografia ou História ou cursando no mínimo o 2º período na área ou em área afim		R\$ 1.648,88
	<b>TOTAL</b>	<b>CR</b>			
Professor de Educação Física	Sede	04	Licenciatura Plena em Educação Física.	25h	R\$ 1.648,88
	Meio Rural	01			
	<b>TOTAL</b>	<b>05</b>			
Professor de Inglês (Educ. Infantil e Ens. Fundamental)	Sede	04	Licenciatura Plena em Inglês ou cursando no mínimo o 2º período na área ou Licenciatura Plena em Inglês/Português ou cursando no mínimo 2º período.	25h	R\$ 1.648,88
	Brunelli	01			
	Doce Lar e anexos	CR			
	<b>TOTAL</b>	<b>05</b>			
Professor de Artes	Sede	<b>01</b>	Licenciatura Plena em Artes Visuais ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, em conformidade com LDB ou cursando no mínimo o 2º período.	25h	R\$ 1.648,88
Instrutor de Música	Sede	<b>02</b>	Estudantes de Licenciaturas de cunho pedagógico, observado a aplicação do artigo 62 da Lei nº 9.394/96 – LDB, com carteira de músico devidamente registrada	20h	R\$ 1.037,47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

			no órgão competente.		
Nutricionista	SEME	<b>01</b>	Ensino Superior em Nutrição.	20h	R\$ 1.610,00
Psicólogo	Sede	<b>01</b>	Ensino Superior em Psicologia.	20h	R\$ 1.610,00

1.1 Do total das contratações realizadas para cada cargo/disciplina durante o ano letivo de 2017 será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de candidatos portadores de deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

1.2A escolha para os cargos de professor será para carga horária fechada de 25 horas, podendo, somente ao final, em caso de carga horária remanescente ocorrer escolha de forma fracionada.

1.3Excetuando a remuneração de professores não habilitados que será correspondente ao seu nível de formação, as contratações para cargos de professores graduados, serão na forma como listados no quadro acima.

1.4 Somente serão aceitas desistência da carga horária total equivalente uma cadeira, ou seja, 25 horas, não sendo aceita desistência de forma fracionada.

## **2 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**

### **2.1 PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 23 e 24/01/2017**

**2.2 LOCAL:**Os candidatos deverão inscrever-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, na **Avenida Setembrino Pelissari, nº 321, Centro, Pinheiros/ES**, apresentando os documentos necessários ao preenchimento do formulário do CARGO E FUNÇÃO da inscrição.

**2.3 HORÁRIOS:**8h às 11h e 13h às 16h.

### **2.4 REQUISITOS:**

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;

II - ter, na data da assunção do exercício, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;

IV - não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 2.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.5.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos (cópias acompanhadas dos documentos originais) constantes do item 2.6, do presente edital.

2.5.2 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

2.5.3 Na impossibilidade da assinatura do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração, havendo a necessidade de incluir na inscrição procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, devendo a procuração conter **Poderes Específicos** para inscrição do candidato no processo seletivo simplificado.

2.5.4 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.5.5 Após a inscrição e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.5.6 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

2.5.7 Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência.

2.5.8 As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser esclarecidas com a Comissão Organizadora para realização de Processo Seletivo Simplificado.

2.5.9 Cada Candidato só poderá se inscrever em **(01) um cargo.**

2.5.10 Será cancelada de ofício a inscrição do candidato que tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão nos casos abaixo:

- a) ato de improbidade;
- b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) condenação criminal, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- e) desídia no desempenho das respectivas funções;
- f) embriaguez habitual ou em serviço;
- h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
- i) abandono de emprego;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

l) prática constante de jogos de azar.

2.5.11 O candidato no ato da inscrição deverá optar pelas vagas ofertadas na sede do município ou pelas vagas ofertadas no meio rural, caso em que deverá indicar a localidade para a qual deseja concorrer, salvo a disciplina de educação física e agricultura.

### **2.6 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS**

2.6.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia do CPF e documento de identidade com foto, acompanhada do original.

II - Cópia do diploma ou certidão de conclusão da graduação, com data de colação de grau, ou respectivo histórico compatível com o cargo pleiteado, **acompanhada do original.**

III- Cópias dos comprovantes da formação acadêmica e cursos, **acompanhadas dos originais.**

IV - Declaração de tempo de serviço para a rede pública, expedida pelo órgão competente, contendo o cargo, a função, o componente curricular e o período trabalhado, constando dia, mês e ano e **com data de expedição atualizada.**

V- Cópia da carteira de trabalho para a rede privada (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) acompanhada de declaração expedida pelo órgão competente, contendo carimbo do órgão expedidor, o cargo, a função, o componente curricular e o período trabalhado, constando dia, mês e ano e com data de expedição atualizada.

2.6.2 Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado, ocorrida após a conclusão do(s) curso(s) exigido(s) como pré-requisito para o exercício do mesmo.

2.6.3 Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s).

2.6.4 Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

2.6.5 A apresentação dos documentos exigidos como pré-requisito é obrigatória.

2.6.6 Para o cargo de professor de Educação Física, exigir-se-á registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal nº 9.696 de 01 de setembro de 1998.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2.6.7 O candidato a cargo de professor de Educação Física deverá apresentar comprovante de registro no CREF no ato da escolha.

**3 DAS ETAPAS DO PROCESSO:**

3.1 O processo seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA** - PROVA DE TÍTULOS, de caráter eliminatório e classificatório, com prévia inscrição.

3.2 Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

- I - Exercício profissional no cargo/função pleiteada;
- II - Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos.

3.3 A inexactidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3.4 A atribuição de pontos para o tempo de serviço e a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos nos quadros abaixo:

<b>I- TEMPO DE SERVIÇO</b>		<b>PESO/MÊS</b>	<b>TOTAL DEPONTOS</b>
A	Tempo de serviço na área pleiteada, até o limite de 36(sessenta) meses, a partir de 2012.	<b>0,5</b>	<b>18,0</b>

**Observações:**

\* CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DEVERÁ SER REQUERIDA NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NOS **DIAS 18, 19 E 20 DE JANEIRO DE 2017, DAS 08H ÀS 11H e das 13H ÀS 16H.**

\*O TEMPO DE SERVIÇO CONCOMITANTE NÃO SERÁ COMPUTADO.

<b>II - FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO</b>		<b>VALOR ATRIBUÍDO POR TÍTULO</b>	<b>NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS</b>	<b>TOTAL DEPONTOS</b>
A	Curso "Stricto Sensu" (Doutorado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	<b>25 pontos</b>	<b>01</b>	<b>25,0</b>
B	Curso "Stricto Sensu" (Mestrado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	<b>20 pontos</b>	<b>01</b>	<b>20,0</b>
C	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu"/ Especialização na área específica.	<b>09 pontos</b>	<b>02</b>	<b>18,0</b>
D	Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas, a partir de 2012.	<b>04 pontos</b>	<b>02</b>	<b>8,0</b>
E	Curso de Formação continuada - PNAIC – Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa, na área pleiteada, com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas de aperfeiçoamento, a partir de 2012.	<b>3,5 pontos</b>	<b>02</b>	<b>7,0</b>
F	Cursos específicos na área pleiteada, a partir de 2014.	<b>02 pontos</b>	<b>02</b>	<b>4,0</b>
<b>TOTAL DE PONTOS/TITULAÇÃO</b>				<b>82,0</b>
<b>TOTAL DE PONTOS/TEMPO DE SERVIÇO</b>				<b>18,0</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>TOTALGERAL</b>	<b>100,0</b>

3.5 Para efeito de classificação, a pontuação não incluirá os itens exigidos como pré-requisitos.

**3.6A Pós-Graduação que se refere este Edital é a obtida em curso de especialização “*lato sensu*”, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta horas) e aprovação de monografia e/ou artigo científico, sendo aceita no máximo 02 (duas) para fins de pontuação.**

3.7 Cada Título só poderá ser apresentado uma única vez.

3.8 Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.

#### **4 DA CLASSIFICAÇÃO:**

4.1 A classificação será apurada com base nos pontos obtidos.

4.2 Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

I – Com idade igual ou superior a 60 anos, dar-se- à preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal 10.741, de 01-10-2003 - Estatuto do Idoso;

II - Maior titulação apresentada;

III - Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 anos.

4.3 Após a conclusão do julgamento dos títulos será feita a publicação do **RESULTADO PARCIAL** dos nomes dos candidatos classificados, até o dia 27/01/2017, com publicidade no átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico da Prefeitura: [www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br).

4.4 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da pontuação.

4.5 Após a análise dos recursos será feita a publicação do **RESULTADO FINAL** dos nomes dos candidatos classificados, até o dia 02/02/2017, com publicidade no átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico da Prefeitura: [www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br).

#### **5 DOS RECURSOS:**

5.1 Para recorrer, o candidato deverá entregar requerimento dirigido a Comissão Organizadora, devidamente fundamentado, no prazo de **01 (um) dia útil**, contado da publicação do ato que provocou o recurso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.2- Não cabe recurso de decisão final da Comissão Organizadora.

### **6- DA CHAMADA:**

6.1 A Secretaria Municipal de Educação procederá à chamada e localização, na sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na Avenida Setembrino Pelissari, nº 321, centro – Pinheiros – ES, **dia 07 de fevereiro de 2017 (terça-feira)**, nos horários abaixo especificados:

- 1) 8h30min:** Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental - Séries Iniciais, Psicólogo, Nutricionista e Instrutor de Música.
- 2) 14h00:** Ensino Fundamental - Ensino Fundamental- Séries Finais, Educação Física, Agricultura, Artes, Empreendedorismo e Inglês.

6.2 O candidato que for chamado e ficar impossibilitado de escolher por distância e/ou incompatibilidade de horário será reposicionado para final da lista, implicando na alteração da ordem de escolha, em relação ao cargo/função pleiteado (a), ou assinar a declaração de desistência da vaga, caso não tenha interesse.

6.3 Ao candidato, não será permitida a troca do local de trabalho, após a efetivação da escolha na função pretendida, exceto quando for de interesse da municipalidade.

6.4 Após a chamada inicial, não atendendo a necessidade da municipalidade, haverá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

6.5 Para a comprovação de atendimento à condição de portador de deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

### **7- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

7.1 Cabe ao Setor de Recursos Humanos e Administração de Pessoal adotar as providências quanto ao pagamento dos admitidos temporariamente.

7.2 No ato da contratação o candidato deverá entregar:

- a) cópia da carteira de identidade cópia do CPF;
- b) cópia do comprovante de escolaridade exigida;
- c) cópia do PIS /PASEP;
- d) cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- e) carteira profissional (apresentação para comprovação do número, série e data, da expedição);
- f) certificado de reservista (caso de aprovado ser do sexo masculino);
- g) atestado de saúde ocupacional (Serviço de Saúde Ocupacional do Município);





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- h) cartão de vacina;
- i) 02 (duas) fotos 3 x 4 recente;
- j) certidão de Antecedentes Criminais.

#### **8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:**

8.1 A remuneração dos Profissionais do Magistério será na forma como estipulada na tabela do item 1 deste Edital, exceto aos professores não habilitados que terão seus vencimentos correspondente ao seu nível de formação, nos termos da legislação municipal que trata da carreira dos profissionais do magistério.

8.2 A remuneração do Nutricionista e do Psicólogo será equivalente aos profissionais do quadro efetivo desta municipalidade, obedecendo-se a proporcionalidade de carga horária, conforme legislação vigente.

8.3 Ao profissional contratado pelo presente Processo Seletivo aplicam-se as regras contidas na Le nº 1.316/2016, no presente Edital e no Contrato, onde terão o vínculo e regime jurídico administrativo contratual.

8.4 O contrato firmado de acordo com a Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações.

- I – pelo término do prazo contratual;
- II– por iniciativa do contratado;
- III– unilateral/interesse da administração pública;
- IV – por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar;
- V – Por dispensa do serviço nos casos previstos no Item 2.5.10.

8.5 Em caso de comunicação de irregularidade no serviço por insuficiência de desempenho e/ou falta disciplinar, independentemente de ter havido prévia notificação e/ou advertência, fica a comissão organizadora do processo seletivo encarregada de promover a apuração imediata, assegurando ao servidor o prazo máximo de 10 (dez) dias para apresentar defesa escrita.

8.6 Apresentada a defesa, a comissão deverá analisar os argumentos, se entender necessário colher todos os meios legais de prova para elucidação dos fatos e, ao final, decidir pela aplicação ou não da penalidade de rescisão contratual.

8.7 Os cargos discriminados neste Edital serão preenchidos gradativamente de acordo com a necessidade do Serviço Público Municipal, observada a legislação vigente, obedecendo às disposições orçamentárias e financeiras do Município e a conveniência da Administração, em conformidade com a ordem decrescente da classificação definitiva.

8.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e nas normas legais pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8.9 O profissional contratado, na forma estabelecida por este Edital, será avaliado no seu desempenho pelo Conselho de Escola da respectiva Unidade juntamente com equipe pedagógica, após o início de suas atividades.

8.10A inscrição neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

8.11Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Processo apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.13Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

8.14 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da equipe pedagógica e da Direção da Unidade Escolar sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Pinheiros - ES, 06 de janeiro de 2017.

**COMISSÃO ORGANIZADORA**  
**Nomeada pela Portaria nº 057/2016**

Marinete Zamprogno Ziviani  
Carlos Roberto Soares Canguçu  
Eliane Farias Evangelista  
Iverlan Moreira Barbosa  
Maria do Carmo Leite Crema  
Maria Glória Fernandes  
Marcelo de Oliveira Almeida

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

**ARNOBIO PINHEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	<b>06/01/2017</b>
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	<b>23 e 24/01/2017</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR</b>	<b>26/01/2017</b>
<b>RECURSOS</b>	<b>29/01/2017</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	<b>03/02/2017</b>
<b>CHAMADA/ESCOLHA</b>	<b>07/02/2017</b>
<b>APRESENTAÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO</b>	<b>13/02/2017</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2017**

**CARGO**  
**PLEITEADO:** \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data

Nascimento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Órgão

Expedidor \_\_\_\_\_

**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:**

<b>I - TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PESO/MÊS</b>	<b>TEMPO/MESES</b>		<b>Nº DE PONTOS</b>
Na função pleiteada, em instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses, máximo de 12,0 (doze) pontos, a partir de 2011.	0,2 pontos			
<b>II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>	<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS</b>		<b>PONTOS</b>
		<b>1º</b>	<b>2º</b>	
a) Doutorado	25 pontos		--	
b) Mestrado	20 pontos		--	
c) Pós-Graduação específica na área pleiteada.	10 pontos			
d) Curso de Formação continuada - PNAIC – Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa, na área pleiteada, com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas de aperfeiçoamento, a partir de 2013.	07 pontos		---	
e) Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas, a partir de 2013.	05 pontos			
f) Cursos específicos na área pleiteada, a partir de 2014.	03 pontos			
<b>TOTAL DE PONTOS/ TITULAÇÃO</b>				
<b>TOTAL DE PONTOS/ TEMPO DE SERVIÇO</b>				
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Pinheiros - ES, \_\_\_\_ de janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a) Assinatura do Membro da Comissão

**ANEXO III**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Cargo  
pleiteado: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_

Pinheiros - ES, \_\_\_\_ de janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_

Ass.Candidato(a) Ass. Comissão

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Cargo  
pleiteado: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_

Pinheiros - ES, \_\_\_\_ de janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_

Ass. Candidato(a)

Ass.Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Cargo  
pleiteado: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_

Pinheiros - ES, \_\_\_\_ de janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Ass. Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Ass. Comissão

**ANEXO IV**  
**RECURSO – EDITAL 01/2017**

**À: Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**

**CANDIDATO(A)** \_\_\_\_\_

Nº Inscrição \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cargo/Função \_\_\_\_\_ pleiteado \_\_\_\_\_ (a)

**Justificativa do Candidato (a) – Razão do Recurso (Fundamentação ou Embasamento resumida (o), clara(o) e objetiva(o):**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Pinheiros - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Candidato (a)